



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 023, de 18 de agosto de 2011.

ANEXO ÚNICO

Atribuir valor do Produto constante da Lista de Preço – Boletim Informativo, para efeito de determinar a base de cálculo do ICMS.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso II, da Constituição do Estado e o disposto no parágrafo único do art. 546, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o valor do subgrupo 4.3, do Boletim Informativo - Lista de Preço, na conformidade do Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 22 de agosto de 2011.

JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS
Secretário